

Resolução Nº 021/2019 – Conselho Curador

Aprova a alteração de valor da hora plantão presencial e sobreaviso nas especialidades de Intensivista Pediátrico e Cirurgião Pediátrico, oriundo do Credenciamento nº 04/2018.

O Presidente do Conselho Curador da *Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário, tomada em sessão de 25 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Para atender as necessidades do “*HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER*”, fica a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, autorizada a proceder as alterações de valor de hora plantão presencial e de sobreaviso dos serviços médicos na especialidade de intensivista pediátrico e cirurgião pediátrica, nas condições estabelecidas nesta Resolução.


Art. 2º - Para a especialidade de Intensivista Pediátrico, fica autorizado o pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora do plantão presencial.

Art. 3º - Na especialidade de Cirurgião Pediátrico, fica autorizado o pagamento no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a hora plantão presencial e R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora plantão sobreaviso.

Art. 4º - Ficam revogados os valores contidos no Edital nº 04/2018 nas especialidades de que trata-se essa Resolução e ainda revoga-se a Resolução nº 018/2019.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2019.



Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)
Presidente do Conselho Curador

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" aos usuários residentes no município sede da 2ª Regional de Saúde, eliminando o critério idade.

Art. 2º Revogar o inciso II do Art. 2º da Resolução SESA nº 492/2017.

Art. 3º Ampliar o elenco de medicamentos do serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa", incluindo os medicamentos budesonida 200 mcg; formoterol 12 mcg; formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg; formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg.

Art. 4º Alterar o Anexo I da Resolução SESA nº 492/2017, que passará a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Revogar a Resolução SESA nº 500/2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução nº 389/2019 – SESA

ELENCO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS PELO SERVIÇO "FARMÁCIA DO PARANÁ - ENTREGA EM CASA" PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO

	Denominação genérica	Concentração	Forma farmacêutica
1.	Ácido ursodesoxicólico	150, 300 mg	Comprimido
2.	Atorvastatina	20, 40 mg	Comprimido
3.	Azatioprina	50 mg	Comprimido
4.	Bezafibrato	200 mg	Drágea
5.	Bromocriptina	2,5 mg	Comprimido
6.	Budesonida	200 mcg	Cápsula para inalação
7.	Cabergolina	0,5 mg	Comprimido
8.	Calcitriol	0,25 mcg	Cápsula
9.	Ciprofibrato	100 mg	Comprimido
10.	Clopidogrel	75 mg	Comprimido
11.	Cloroquina	150 mg	Comprimido
12.	Fenofibrato	200 mg	Cápsula
13.	Fingolimode	0,5 mg	Comprimido
14.	Formoterol	12 mcg	Cápsula para inalação
15.	Formoterol + Budesonida	6 mcg + 200 mcg	Cápsula/pó para inalação; Spray nasal
16.	Formoterol + Budesonida	12 mcg + 400 mcg	Cápsula/pó para inalação
17.	Hidroxicloroquina	400 mg	Comprimido
18.	Mesalazina	250, 1000 mg	Supositório
19.	Mesalazina	400, 500, 800 mg	Comprimido
20.	Metotrexato	2,5 mg	Comprimido
21.	Naproxeno	500 mg	Comprimido
22.	Oxibutinina	5mg	Comprimido
23.	Penicilamina	250 mg	Cápsula
24.	Piridostigmina	60mg	Comprimido
25.	Prednisona	5 mg	Cápsula
26.	Raloxifeno	60 mg	Comprimido
27.	Riluzol	50 mg	Comprimido
28.	Risedronato	35 mg	Comprimido
29.	Sildenafil	20, 25 e 50 mg	Comprimido
30.	Sulfassalazina	500 mg	Comprimido

Nota: O Serviço não fornecerá outros medicamentos e insumos para cuidados em saúde além do elenco estabelecido neste Anexo.

67119/2019

Resolução Nº 021/2019 – Conselho Curador

Aprova a alteração de valor da hora plantão presencial e sobreaviso nas especialidades de Intensivista Pediátrico e Cirurgião Pediátrico, oriundo do Credenciamento nº 04/2018.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná", no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário, tomada em sessão de 25 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Para atender as necessidades do "HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR

MONASTIER", fica a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, autorizada a proceder as alterações de valor de hora plantão presencial e de sobreaviso dos serviços médicos na especialidade de intensivista pediátrico e cirurgião pediátrica, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - Para a especialidade de Intensivista Pediátrico, fica autorizado o pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora do plantão presencial.

Art. 3º - Na especialidade de Cirurgião Pediátrico, fica autorizado o pagamento no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a hora plantão presencial e R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora plantão sobreaviso.

Art. 4º - Ficam revogados os valores contidos no Edital nº 04/2018 nas especialidades de que trata-se essa Resolução e ainda revoga-se a Resolução nº 018/2019.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2019.

Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

67114/2019

Resolução Nº 022/2019 – Conselho Curador

Aprova a alteração de valor da hora plantão presencial na especialidade de UTI Neonatal, Alojamento Conjunto, Sala de Parto, Sala de Emergência e UCI Neonatal (lote 22), oriundo do Credenciamento nº 01/2018.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário, tomada em sessão de 25 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Para atender as necessidades do "HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE", fica a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, autorizada a proceder as alterações de valor de hora plantão presencial dos serviços médicos na especialidade de UTI Neonatal, Alojamento Conjunto, Sala de Parto, Sala de Emergência e UCI Neonatal, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - Para as especialidades mencionadas no art. 1º dessa resolução, fica autorizado o pagamento no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a hora do plantão presencial.

Art. 3º - Fica revogados os valor contido no Lote 22, no Edital nº 01/2018 na especialidade de que trata-se essa Resolução e ainda revoga-se a Resolução nº 019/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2019.

Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

67115/2019

Resolução Nº 023/2019 – Conselho Curador

Aprova a alteração de valor da hora plantão presencial na especialidade de Intensivista da UTI Neonatal, oriundo do Credenciamento nº 04/2018.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário, tomada em sessão de 25 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Para atender as necessidades do "HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER", fica a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, autorizada a proceder alteração de valor da hora plantão presencial dos serviços médicos na especialidade de intensivista da UTI Neonatal, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - Para a referida especialidade de Intensivista da UTI Neonatal, fica autorizado o pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora do plantão presencial.

Art. 3º - Ficam revogados os valores contidos no Edital nº 04/2018 da referida especialidade e ainda revoga-se a Resolução 020/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

67116/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 036/2019 – SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10455, de 11/06/2019.

Autos nº 12/2018

Protocolo nº 14.613.960-4 e anexos

CITAÇÃO

RONALDO MARAFON, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com fulcro no art. 320 da Lei nº 6.174/1970, **CITA JUAN CRISTHIAN MARQUES TALAVERA**, RG nº 7.607.270-1, servidor do QPPE, cargo Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento e para apresentar **Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data de recebimento desta Citação. Durante este Prazo é facultada vista aos autos, das 09h às 11h30 e 13h30 às 17h30 no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala "D", Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-915. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6.174/1970. E para constar eu, Leonardo David Vergara Dietrich, Membro Secretário da Comissão, digitei esta CITAÇÃO aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Ronaldo Marafon
Presidente da Comissão Processante

64232/2019

DELIBERAÇÃO Nº 047/2019 – CEDCA/PR

Considerando a deliberação nº 087/2016 que designou membros da comissão de monitoramento e avaliação - CMA das Parcerias formalizadas entre a SEDS e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do FIA Estadual.

Considerando as deliberações nº 063/2017, 086/2017, 031/2018, 07/2019 e 026/2019 que efetuaram a recomposição dos conselheiros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA das parcerias celebradas pela SEJUF e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do FIA Estadual.

Considerando o afastamento da Conselheira Hermínia Regina Bugeste Marinho, integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação nº 026/2019, ocorrido em 14 de junho de 2019.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 13 e 14 de junho de 2019

DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição dos conselheiros para a comissão de monitoramento e avaliação - CMA, das parcerias celebradas pela SEJUF e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do FIA Estadual, que será composta pelos seguintes membros:

1. Antônio Carlos Dourado - conselheiro servidor da SEET/PR;
2. Jacqueline Alberge Ribas - conselheira servidora da SEET/PR;
3. Solimar de Gouveia - conselheira servidora da SEJUF/DEASE;
4. Rosineide Frez - conselheira servidora da SEED;
5. Regina de Cassia Bley - conselheira servidora da SEJUF/DEDIF;
6. Jessica Luiz Dinardi - conselheira servidora da SESA;
7. Emerson Luiz Peres - conselheiro servidor da SESA;
8. José Barreto de Macedo Júnior - conselheiro servidor da SESP;
9. Lucimeia Swiech - conselheira servidora da SESP;
10. Maria Leolina Couto Cunha - conselheira representante da sociedade civil - ACRIDAS;
11. Maria Tereza Chaves - conselheira representante da sociedade civil - APOFILAB;
12. Adriano Roberto dos Santos - conselheiro representante da sociedade civil - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
13. Suzian Cristine Fidelix - conselheira representante da sociedade civil - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
14. Dinari de Fátima Estrela Pereira - conselheira representante da sociedade civil - Instituto de Ação Social Renascer.
15. Thiago Alberto Aparecido - conselheiro representante da sociedade civil - APAE Santo Antônio da Platina
16. Renann Ferreira - conselheiro representante da sociedade civil - Guarda Mirim de Foz do Iguaçu
17. Alexandra Alves José - conselheira representante da sociedade civil - Instituto Leonardo Murialdo
18. Vera Lucia Barletta - conselheira representante da sociedade civil - Associação Fênix
19. Rodrigo Silva Bonfim - conselheiro representante da sociedade civil - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro
20. Cristiane Parra Fernandes Amaral - conselheira representante da sociedade civil - Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos
21. Ires Damian Scuzziato - conselheira representante da sociedade civil - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledí Maas - LIONS